

**CEJUSC DE 2º GRAU – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania  
de Segundo Grau – Belo Horizonte/MG**

**Processo nº: 1.0000.17.077243-8/001 (Agravamento de Instrumento)**

**Relatora: Desembargadora Mônica Libânio – 11ª Câmara Cível**

**Agravante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**

Diretora Executiva: Dra. Taise Christine da Cruz

Diretor Executivo: Dr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida

Consultor Jurídico: Dr. Valter Lúcio de Oliveira, OAB/MG 46.749

Ouvidor: Dr. Rogério Reis Faria

**Procurador: Dr. Fernando Neto Botelho - OAB/MG 42.181**

**Agravado: INSTITUTO DE DEFESA COLETIVA**

**Procuradora: Dra. Lillian Jorge Salgado – OAB/MG 84.841.**

**Agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Defensores Públicos: Dr. Daniel Firmato de Almeida Glória, MADEP 269**

Dr. Amílcar H. Brandão de Oliveira, MADEP 711

**Agravado: COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL BH**

**Coordenadora: Dra. Mônica Maria Teixeira Coelho, OAB/MG 61.780**

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais:**

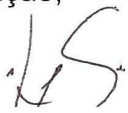
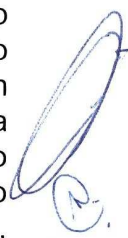
Procuradora Dra. Mônica Aparecida Bezerra C. Fiorentino

Promotor de Justiça Dr. Glauber Tatagiba

**Aberta audiência de conciliação**, com base na Resolução nº 125/2010 do CNJ e na Resolução nº 682/2011 do TJMG, aos 23 dias de novembro de 2017, às 10 hrs e 30 min, na sala de audiências do Cejusc de 2º Grau (Av. Afonso Pena, nº 4.001, térreo – Unidade Sede do TJMG), com juntada de Procuração pela parte agravante.

1 -O banco agravante se comprometeu a solucionar ou demonstrar regularidade dos casos já documentados nos autos, envolvendo contratação e renovação de crédito consignado e pessoal, em até 60 dias, ou seja, até 22/01/2018, com devida comprovação nos autos.

2 -Com intuito de buscar uma solução emergencial e provisória para a situação iminente de recebimento de benefícios, de décimo terceiro salário e festas natalinas, no mês de dezembro de 2017 e mês de janeiro de 2018, as partes compuseram parcialmente, no sentido de o consumidor ser comunicado, no prazo de 24 horas após a efetiva operação, sobre a ocorrência da contratação e/ou renovação de crédito consignado e pessoal, via contato telefônico (SMS e ligação telefônica), com registro do SMS e/ou gravação, com informação de possibilidade de desistência da operação,



durante os períodos compreendidos entre 24/11/2017 e 07/12/2017 e entre 22/12/2017 e 08/01/2018. Fica estipulada multa cominatória de R\$ 1.000,00 por contratação/renovação, que efetivamente e comprovadamente contrarie o que restou anuído no item 2 da presente ata.

A pedido da parte Agravante fica registrado que a presente composição parcial firmada não implica em reconhecimento de qualquer item do objeto do pedido da ação coletiva proposta.

Pela Desembargadora Coordenadora foi proferida a seguinte decisão: "Homologo a composição parcial constante do item 2, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Designo nova audiência de conciliação para o **dia 02/02/2018, às 10:00 horas**, ficando os presentes desde já intimados. Aguarde-se a realização da nova audiência."

Lido este termo, e nada mais havendo a constar, seguem as assinaturas.

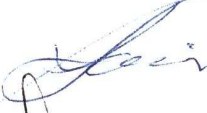
**Desembargadora Mônica Libânio:** 

**Banco Mercantil do Brasil S/A:**

Diretora Executiva 

Diretor Executivo 

Consultor Jurídico

Ouvidor 

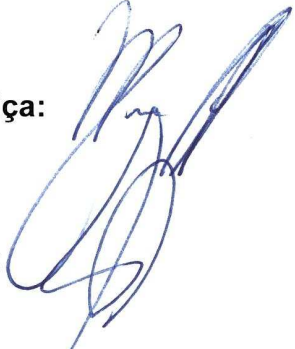
Procurador 

**Instituto de Defesa Coletiva:** 

**Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais:** 

**Coordenadora do PROCON Municipal BH:** 

**Procuradora de Justiça:** 

**Promotor de Justiça:** 

**PROCURAÇÃO**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 654/680, Centro, CEP 30.160-912, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seus bastantes advogados: **FERNANDO NETO BOTELHO**, inscrito na OAB/MG sob o n. 42.181, com escritório à Rua Felipe dos Santos, 521, 7º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-160, **VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/MG sob o n. 46.749, com escritório na Rua Rio de Janeiro, nº 654/680, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-912, como seus representantes em audiência especial de conciliação aos quais confere amplos e solidários poderes para negociar e transigir, na forma prevista no art. 334, §10º, do novo Código de Processo Civil, quanto à matéria discutida no **AGRAVO DE INSTRUMENTO** de nº 0772438-53.2017.8.13.0000, em trâmite perante a 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017.

ANGELA MOURÃO CAMARGO JUSTE  
DIRETORA EXECUTIVA



LAURO WILSON DA SILVA  
DIRETOR EXECUTIVO

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**

